



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.272, DE 1º DE JUNHO DE 2004 -

"Autoriza o Poder Executivo a instituir e incluir no calendário municipal de eventos a "Semana de Saúde da Mulher no Município de Pirassununga"....."

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir no Município de Pirassununga a "*Semana de Saúde da Mulher*" que deverá ocorrer anualmente, na semana do dia 8 de março, fazendo parte do calendário oficial do Município.

Art. 2º Durante a *Semana de Saúde da Mulher* serão realizadas palestras, cursos, debates, atividades culturais, oficinas nos centros de saúde entre outros eventos, tendo por objetivo:

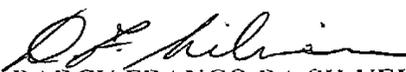
- I - difundir conhecimentos importantes para a saúde da mulher nas diferentes etapas de sua vida;
- II - conscientizá-la de seus direitos enquanto cidadã e trabalhadora.

Art. 3º O Poder Executivo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, entidades do movimento de mulheres, e outras entidades envolvidas com a matéria, serão responsáveis pela programação e coordenação do evento.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pelas respectivas dotações orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de junho de 2004.


- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.